



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2890

PROJETO DE LEI Nº 29/2000

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de Junho de 2.000.

Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09/05

- PROJETO DE LEI Nº 29/2000 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de maio de 2.000.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 2000

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 2000

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Retirada da pauta dos trabalhos, ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.
Pi. 16.05.00

[Assinatura]
Presidente

Retirado da pauta dos trabalhos, ante a ausência de Pareceres das Comissões Permanentes.
Pi. 23.05.00

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

03
/B

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando à essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores Vereadores, dispõe sobre a criação de um emprego em comissão de Diretor Contábil, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T..

Os motivos que levam este Executivo Municipal a propor a criação do emprego, são por causa do acúmulo de serviços na área contábil da Prefeitura e da real necessidade de conhecimentos técnicos profissionais qualificados para dar suporte aos demais servidores da Secretaria Municipal de Finanças, a fim de perfeita sintonia com as normas regulamentadoras da legislação orçamentária, sempre em contínua busca de aperfeiçoamento.

Assim, dada a relevância da matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo que para a mesma seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, renovamos os protestos da mais alta estima e distinta consideração.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI,09,MAI,00.



09
/16


PARECER N°

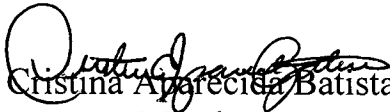
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 29/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar um emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/MAIO/2000.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro



05
/

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei n° 29/2000, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar um emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/MAIO/2000.

Natal Furlan
Presidente

Osmar Fogolari
Relator

Roberto Bruno
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 2.983/2.000 –


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Cria-se 01 (hum) emprego em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL**, Referência 42, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar no Anexo I da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

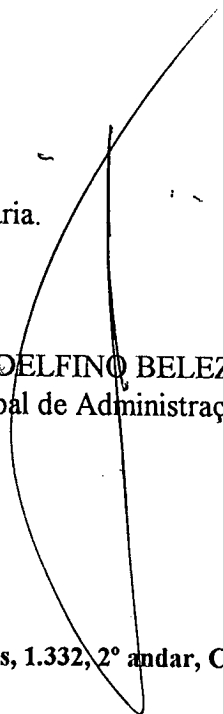
Artigo 2º) – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de junho de 2.000.


- **ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.